



Município de Lebon Régis



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Artur Barth, nº300, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.310/0001-88, representado por seu Prefeito **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO**, e mediante o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº **029/2022** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 21/11/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:01 horas do dia 21/11/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Licitações Compras Brasil: <https://comprasbr.com.br>

1. DO OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais personalizados, conforme descrito anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

1.3. Os quantitativos descritos no **Anexo I** constituem mera previsão, dimensionada com a demanda atualmente existente de acordo com a determinação legal, não estando a Administração obrigada a adquirir todo o quantitativo.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao site www.comprasbr.com.br

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br onde estarão dispostas as informações sobre o cadastro a ser realizado pelo www.comprasbr.com.br ou telefone (67) 33032730.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6.1 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações COMPRAS BR.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo Compras BR.





Município de

Lebon Régis

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constatando preço, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRAS BR:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico no site: www.comprasbr.com.br

4.4 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema Compras BR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em capo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Compras BR.

4.7 É exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Compras BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.1 O credenciado do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A participação não é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;





Município de Lebon Régis

- 4.14.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 4.14.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 33032730, ou através do site www.comprasbr.com.br ou pelo e-mail cadastro@comprasbr.com.br

4.16 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme art. 125 da Lei Estadual nº9.433/05

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário;

6.1.2 Marca e Modelo

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





Município de Lebon Régis



- 7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estabelecido pelo Pregoeiro no momento da disputa.
- 7.9** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





Município de Lebon Régis

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no País;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.8 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28.10 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.28.11 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.





Município de Lebon Régis

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.3 **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO 02, para fins de habilitação:**

9.4 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de





Município de Lebon Régis



classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10 Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente..

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.





Município de Lebon Régis



13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência do presente Registro de Preço é de 07 (sete) meses oficiais, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4.1 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta da Ata de registro de Preços, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta da Ata de registro de Preços, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de registro de Preços, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta da Ata de registro de Preços, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 Apresentar documentação falsa;

20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





Município de Lebon Régis

- 20.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6** Não manter a proposta;
- 20.1.7** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Lebon Régis, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma onde correrá o Pregão, (Compras BR) em campo específico para esta finalidade.
- 21.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pela plataforma onde correrá o Pregão, (Compras BR) em campo específico para esta finalidade O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





Município de Lebon Régis

21.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Compras BR e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO 01 - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO 02 – Exigências para Habilitação;

22.12.3 ANEXO 03 – Modelo de proposta;

22.12.4 ANEXO 04 – Modelo de declaração conjunta;

22.12.5 ANEXO 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lebon Régis, 01 de novembro de 2022.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

LEBON RÉGIS





Município de
Lebon Régis



ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
REGISTRO DE PREÇOS 21/2022

1. OBJETO:

1.1 Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais personalizados, conforme descrito anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

2. DESCRIÇÃO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	28802 - CAMISETAS PERSONALIZAS EM MALHA 65% POLIESTER 35% (POLIVISCOSE), COLORIDAS E COM GOLA V, COM PINTURAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS COSTAS, TAMANHOS ENTRE P AO XGG.	UN	2.000	51,83	103.660,00
2	28803 - BLOCO PERSONALIZADO Em Seleção de Cores, Papel gramatura 75g, com 50 Folhas, Tamanho 22x15,5 cm, Criação, Montagem e Fotolipo por conta da gráfica e deverá ser apresentado Modelo em Offset.	UN	200	4,47	894,00
3	28804 - PASTAS PERSONALIZADAS Impressão em papel triplex gramatura 250g, em seleção de cores, 32x23,5cm, Verniz UV total com bolso. Criação, Montagem e fotolipo por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo em offset.	UN	500	3,70	1.850,00
4	28805 - PASTAS PERSONALIZADAS Impressão em papel triplex gramatura 250g, em seleção de cores, 32x23,5cm, Verniz UV total, com orelha. Criação e montagem e fotolipo por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo em offset.	UN	500	2,25	1.125,00
5	28806 - PASTAS PROCESSO PARA GRAMPO TRILHO Contendo capa e contracapa em papel triplex gramatura 250g, 32x23,5cm, Verniz UV total, com furos para grampo trilho. A personalização somente na capa em seleção de cores. Criação, montagem e fotolipo por conta da gráfica e deverá ser apresentado modelo em offset.	UN	500	1,18	590,00
6	28807 - FOLDER A4 ABERTO 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCOLA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G. CTP INCLUSOS. PROVA DIGITAL, Nº DE PROVAS 1. REFILADO, DOBRAS PARALELAS	UN	2.500	0,49	1.225,00
7	28808 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INO ESCOVADO EM BAIXA CORROSÃO COM SERIGRAFIA ATÉ 04 CORES E	UN	15	226,67	3.400,05





Município de

Lebon Régis

	PERSONALIZADAS COM ESTOJO DE VELUDO PRETO OU AZUL MARINHO TAMNHO 20X15CM				
8	28809 - PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX ESCOVADO EM BAIXA CORROSÃO COM SERIGRAFIA ATÉ 04 CORES E PERSONALIZADAS COM ESTOJO DE VELUDO PRETO OU AZUL MARINHO TAMNHO 25X20CM	UN	15	320,00	4.800,00
9	28810 - 01 PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO GRAVADA EM BAIXO RELEVO POR ELETROCORROSÃO, MEDINDO 60cmX25cm	UN	20	646,67	12.933,40
10	28811 - FAIXA EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 2500x600mm	UN	20	103,33	2.066,60
11	28812 - BANNER EM LONA 70x100cm	UN	55	56,33	3.098,15
12	28813 - BANNER EM LONA 2M DE LARGURA POR 1,3 DE ALTURA COLORIDO	UN	20	193,00	3.860,00
13	28814 - BANNER EM LONA DE 1,00 ALTURA x 1,20 DE LARGURA COLORIDO	UN	10	86,33	863,30
14	28815 - PLOTAGEM EM VEÍCULOS E FINS	UN	20	698,33	13.966,60
15	28816 - ADESIVOS REFLETIVOS PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO 60x60cm	UN	30	1.753,33	52.599,90
16	28817 - ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTA LATERAL, TAMANHO 40x25cm	UN	100	120,33	12.033,00
17	28818 - ADESIVO VINIL PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO 60x60cm AGENDA CAPA DURA COM IMPRESSÃO COLORIDA. 328 PÁGINAS. TAMANHO 15x21cm. MIOLO PADRÃO. ENCADERNAÇÃO WIRE-O. FILHAS INTERNA (MIOLO), (CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ENTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UN	100	12,17	1.217,00
18	28819 - AGENDA CAPA DURA COM IMPRESSÃO COLORIDA MIOLO PAPEL OFF-SE 63G - 2x2 CORES. COM MAPA 4x4 CORES. 344 PÁGINAS. ÍNDICE TELEFÔNICO. PLANEJAMENTO. FORMATO DA AGENDA 160x200mm. COM IMRESSÃO DE DATAS E MESES, (CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELO ENTE NO MOMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UN	50	44,26	2.213,00
19	28820 - SQUEEZE DE PLÁSTICO PERSONALIZADO RESISTENTE E FLEXÍVEL COM ACABAMENTO E VEDAÇÃO IMPECÁVEIS. MATÉRIA PRIMA PE FLEXÍVEL, COM TAMPAS EOSQUEÁVEL EM PP E VICO EM PVC CRISTAL. MÉTODO DE	UN	100	18,92	1.892,00





Município de

Lebon Régis

	IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. POLIURETÂNICA OU EPOXI 550 ML.				
20	28821 - CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA BRANCA COM DETALHES COLORIDOS. CLIP PLÁSTICO COM DETALHE VAZADO NAS LATERAIS, ACIONADOR E PARTE INFERIOR COLORIDA COM OITO ANÉIS EM RELEVO. ACIONA POR CLIQUE. MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO (Cx D): 4 cm x 0,6 cm. TAMANHO TOTAL APROXIMADO (Cx D): 14,1 cm x 1,3 cm	UN	1.000	3,25	3.250,00
21	28822 - JAQUETA NYLON IMPERMEAVEL 100% POLIESTER, FORRO DE FIBRA, COM BORDADOS	UN	100	201,67	20.167,00
22	28823 - CAMISA POLO PIQUE 53% ALGODÃO 47% POLIESTER COM BORDADOS Placas em PS 2mm com Impressão Digital no tamanho de 400x200mm	UN	100	62,43	6.243,00
23	28824 - Placas em PS 2mm com Impressão Digital no tamanho de 600x400mm	UN	10	136,00	1.360,00
24	28825 - CADERNETAS DE SAÚDE DA CRIANÇA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, COLORIDA, CAPA COUCHE 150G E MIOLO SULFITE 90G	UN	500	9,69	4.845,00
25	28850 - Placas em PS 2mm com Impressão Digital no tamanho de 400x200mm	UN	120	45,00	5.400,00
Total Geral					265.552,00

3. DO FORNECIMENTO

3.1 O fornecimento do material será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

3.2 Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3.3 a Prefeitura Municipal de Lebon Régis-SC, não está obrigada a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando o seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste edital.

3.4 A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo Setor de Compras do Município.

3.5 O(s) material (is) será (ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar (em) irregularidades, não corresponder (em) às especificações ou estar(em) fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela licitante vencedora no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4. PRAZOS DE ENTREGA

4.1. – O prazo para fornecimento dos materiais será de, **no máximo 30 (trinta) dias**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 As empresas vencedoras deverão entregar produtos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Edital.

4.3 As empresas contratadas deverão entregar os objetos licitados nos locais indicados pelo Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 17h, mediante Recibo.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado

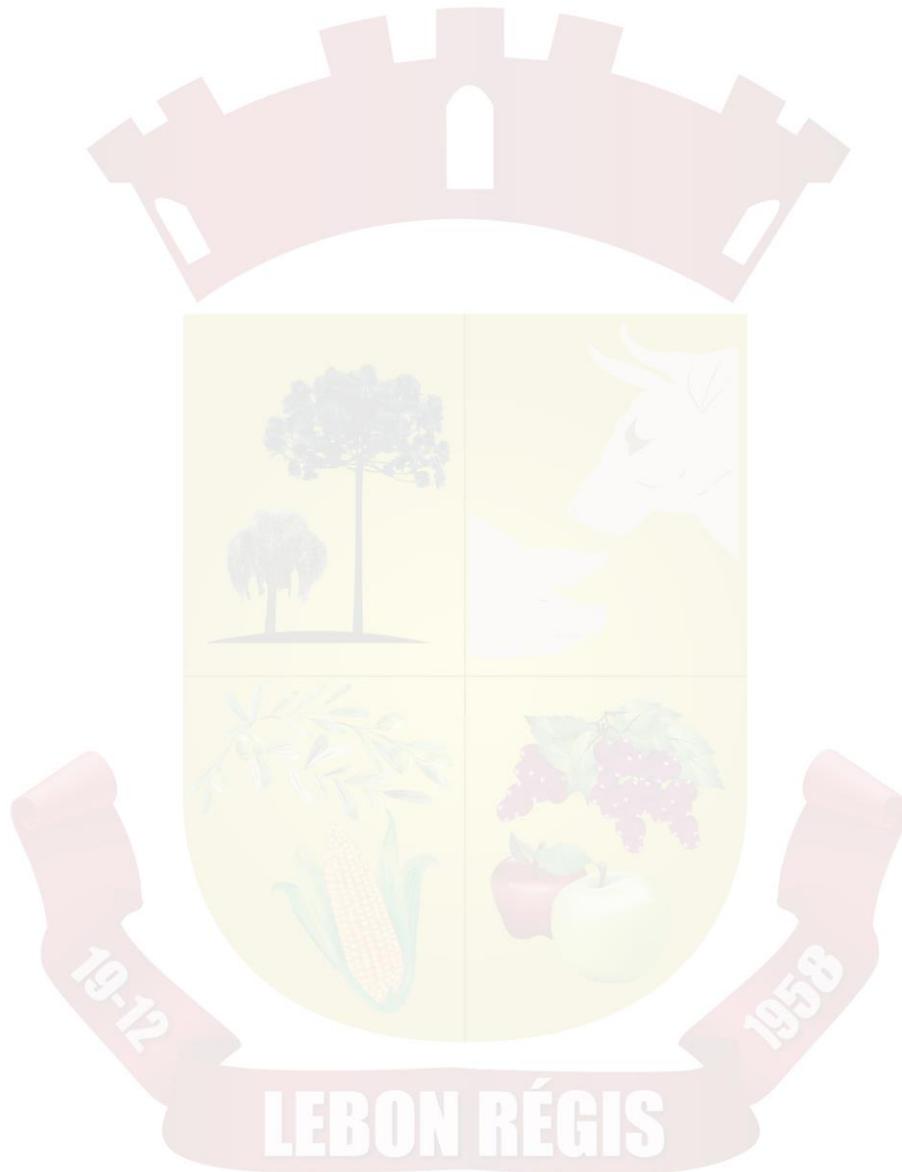


O atraso ou descumprimento do prazo de entrega acarretará ao licitante vencedor:

- 5.1 primeira vez: notificação;
- 5.2 segunda vez: aplicação de multa;
- 5.3 terceira vez: rescisão do contrato.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1 Demais condições no Edital de licitação.





Município de Lebon Régis



ANEXO 02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, **toda a documentação** relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, ou ato constitutivo, ou estatuto, ou contrato social em vigor, acompanhado de cópia do documento de seus administradores;

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
 - b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
 - c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
 - d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615;
- Obs.** Pode ser encaminhada a **declaração conjunta** conforme ANEXO 04.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão
 - a.3) Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1q.tjsc.jus.br/> - Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo





Município de

Lebon Régis

sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo que, qualquer adulteração de documentos será responsabilizada criminalmente o detentor do login e senha.

- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





Município de
Lebon Régis



ANEXO 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____ CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º/2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

(Conforme Anexo I do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.





Município de Lebon Régis



ANEXO 04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos expressamente sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº..... da Prefeitura Municipal de Lebon Régis, que a empresa CNPJ nº/..... sediada na nº....., bairro....., no Município de

- Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Lebon Régis.
- Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.
- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade....., de de 2022.

(assinatura)

(Nome e nº de Identidade do declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Município de Lebon Régis



ANEXO 05 MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
Pregão Eletrônico Nº PE22/2022_RP25
TIPO: Menor preço

Aos, presentes de um lado **Município de Lebon Régis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.074.310/0001-88, com sede Rua Artur Barth, neste ato representado pelo Prefeito **DOUGLAS FERNANDO DE MELLO** e de ora diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) das empresas:

doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Nº, homologado em data de de de 2022, na forma e condições estabelecidas nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei Federal n.º 10.520/02 e nas cláusulas seguintes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO, FORMAS DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1 Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais personalizados, conforme descrito anexo I - Termo de Referência..

1.2. O objeto deverá ser de primeira qualidade e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

1.3. Os quantitativos descritos no **Anexo I** constituem mera previsão, instruída no processo pela solicitação elaborada por cada setor responsável que dimensionou com a demanda atualmente existente, podendo o Município acrescê-los ou diminuí-los, de acordo com a determinação legal, não ficando obrigado a executá-los.

2. PRAZOS DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, até a data de sua vigência, conforme necessidade dos setores, em CONFORME EDITAL, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pela PREFEITURA.

➤ **Importante:** o pagamento dos itens que forem entregues só será feito mediante confirmação do recebimento dos produtos através de documento assinado pelo responsável em cada entrega de mercadorias.

➤ Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo informado, sob pena de, a critério da Administração, acarretar a cobrança de multa, a rescisão do contrato ou anulação da nota de empenho.

3. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

3.1 As mercadorias deverão ser entregues no local especificado pelo setor de compras, quando feito o pedido e, somente, após a emissão da Autorização de Fornecimento e rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

3.2 As entregas deverão ocorrer nos seguintes locais: CONFORME DESCRIMINADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.3 As despesas com seguro, frete, carga e descarga estão inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

3.4 Todas as entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada por pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento.

CLÁUSULA 2ª - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

A aquisição dos produtos se dará conforme a necessidade, dentro da estimativa de consumo descrita no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), todas as despesas com os profissionais contratados para execução do objeto, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridas pelo preço unitário conforme segue:

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O preço deverá ser fixo e irrealizável, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.





Município de Lebon Régis



5. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

6. Independentemente do disposto no item 2, a Comissão poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do município.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos oriundos da aquisição dos itens, constante do objeto do presente ajuste, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do fornecedor.

2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e (Protocolo ICMS Nº 196, de 10/12/2010).

3. A Nota Fiscal será emitida em moeda corrente na data da entrega dos materiais, conforme proposta.

4. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 3ª deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

2. Comunicar ao Setor de Compras, com antecedência mínima de 24 horas os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.

3. Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 24 horas, o objeto em que se verifique defeito de fábrica, ou prazo de garantia, ou apresente danos em decorrência do transporte.

4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

5. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 7ª - DAS ENTREGAS

1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade, tendo como local de entrega o local indicado na Autorização de Fornecimento.

2. Deverão ser entregues após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

3. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

4. A entrega dos produtos e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para pagamento do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da dotação específica do orçamento vigente, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento-AF, e nota de empenho.

CLÁUSULA 10ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Ata de Registro de Preços poderá também ser cancelada por razões de interesse público, devidamente justificado.

O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados

CLÁUSULA 11ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao gerenciador Município de Lebon Régis

CLÁUSULA 12ª - DAS PENALIDADES





Município de Lebon Régis



Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Lebon Régis, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.

Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente Ata está vinculada ao processo licitatório em epígrafe, obrigando-se o FORNECEDOR a manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração prestada durante a fase de habilitação, de que não emprega menores, sob pena das sanções legais cabíveis.

O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de Lebon Régis exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, a qualquer hora. Para gerir, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será designado alguns representantes que irão acompanhar e fiscalizar a execução deste.

A CONTRATADA compromete-se a refazer, substituir, retificar, adequar os produtos que estiverem em desacordo com o solicitado, sem qualquer custo ou ônus para o Município, correndo por conta da CONTRATADA as respectivas despesas.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta.

CLÁUSULA 16ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Lebon Régis, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis, data.

Município de Lebon Régis
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito

EMPRESA
CNPJ:

Fernando Padilha Kuhnen
OAB/SC 24.879





Município de
Lebon Régis

Procurador do Município



MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC

ATA SESSÃO -HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **NºPE 22/2022**
 TIPO: **MP**
 PREGOEIRO: **José Vanderlei de Campos**
 OBJETO: **Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais**

HABILITADOS

FORNECEDOR		Alex Anderson Goulart - ME		CNPJ/CPF: 34678112000118	
10	Valor Inicial:	100,0000	Valor Final:	100,0000	
11	Valor Inicial:	55,0000	Valor Final:	55,0000	
12	Valor Inicial:	190,0000	Valor Final:	190,0000	
13	Valor Inicial:	85,0000	Valor Final:	85,0000	
14	Valor Inicial:	695,0000	Valor Final:	695,0000	
15	Valor Inicial:	1.700,0000	Valor Final:	1.440,0000	
16	Valor Inicial:	118,0000	Valor Final:	118,0000	
FORNECEDOR		ARTGIRO - BRINDES E		CNPJ/CPF: 34023707000135	
7	Valor Inicial:	226,6700	Valor Final:	158,0000	
8	Valor Inicial:	320,0000	Valor Final:	255,0000	
FORNECEDOR		Carboni Carboni Artes		CNPJ/CPF: 02844351000104	
7	Valor Inicial:	226,6700	Valor Final:	159,0000	
8	Valor Inicial:	320,0000	Valor Final:	259,0000	
9	Valor Inicial:	646,6700	Valor Final:	646,6600	
23	Valor Inicial:	136,0000	Valor Final:	136,0000	
25	Valor Inicial:	45,0000	Valor Final:	44,9900	
FORNECEDOR		carla saquetti 07296294906		CNPJ/CPF: 44016310000170	
1	Valor Inicial:	51,8300	Valor Final:	26,4500	

21	Valor Inicial:	201,6700	Valor Final:	201,0000
-----------	----------------	-----------------	--------------	-----------------

22	Valor Inicial:	62,4300	Valor Final:	55,9000
-----------	----------------	----------------	--------------	----------------

FORNECEDOR PERSONALIT INDUSTRIA E **CNPJ/CPF: 11420136000177**

1	Valor Inicial:	51,8300	Valor Final:	26,0000
----------	----------------	----------------	--------------	----------------

FORNECEDOR POLIMPRESSOS SERVIÇOS **CNPJ/CPF: 14292313000175**

2	Valor Inicial:	4,4700	Valor Final:	4,4700
----------	----------------	---------------	--------------	---------------

3	Valor Inicial:	3,7000	Valor Final:	3,7000
----------	----------------	---------------	--------------	---------------

4	Valor Inicial:	2,2500	Valor Final:	2,2500
----------	----------------	---------------	--------------	---------------

5	Valor Inicial:	1,1800	Valor Final:	1,1800
----------	----------------	---------------	--------------	---------------

6	Valor Inicial:	0,4900	Valor Final:	0,4900
----------	----------------	---------------	--------------	---------------

18	Valor Inicial:	44,2600	Valor Final:	44,2600
-----------	----------------	----------------	--------------	----------------

24	Valor Inicial:	9,6900	Valor Final:	9,6900
-----------	----------------	---------------	--------------	---------------

FORNECEDOR SIMONI INDUSTRIA GRAFICA **CNPJ/CPF: 37652289000133**

1	Valor Inicial:	51,8300	Valor Final:	39,9800
----------	----------------	----------------	--------------	----------------

15	Valor Inicial:	1.753,3300	Valor Final:	1.450,0000
-----------	----------------	-------------------	--------------	-------------------

17	Valor Inicial:	12,1700	Valor Final:	12,1700
-----------	----------------	----------------	--------------	----------------

18	Valor Inicial:	44,2600	Valor Final:	44,0000
-----------	----------------	----------------	--------------	----------------

19	Valor Inicial:	18,9200	Valor Final:	16,5000
-----------	----------------	----------------	--------------	----------------

20	Valor Inicial:	3,2500	Valor Final:	2,9000
-----------	----------------	---------------	--------------	---------------

22	Valor Inicial:	62,4300	Valor Final:	56,0000
-----------	----------------	----------------	--------------	----------------

INABILITADOS

Não existem fornecedores inabilitados para o pregão.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 718562858959 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000429484 (Evento nº 10)

LUDMILLA PASSOS MARTINS

SECRETÁRIA (O)

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2023 às 13:49

